



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

LEI Nº 1.507 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

ALTERA ARTIGOS DA LEI 738/99

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Altera a Lei 738/99, passando a constar o art 6º com a seguinte redação:

“A disposição e administração das receitas do Fundo Municipal de Habitação cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social.”

Art 2º O art. 9º da referida lei passa a constar com a seguinte redação:

“Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

(...)”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval, 09 de agosto de 2019


**Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito Municipal**